REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.700/86 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOYZAEL RANGEL DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono' a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse' um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOYZAEL RANGEL DE SOUZA, localizado na Folha 33, Quadra especial, Lote 03, Área de Expansão urbana da Nova Marabá, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com José Nonato da Silva, pelo lado esquerdo com a Const. Vale do Rio Tocantins, frente para a ' Transamazônica e fundos com a quadra 29, medindo 30m00 de frente, / 60m00 de lateral direita, 60m00 de lateral esquerda e 30m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =